

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Faxinal dos Guedes

Data de Fundação – 25/07/1958

População: 10.658 habitantes (IBGE
- 2010)

PIB: 204,09 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	7
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	20
5.1. Saúde.....	20
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	27
6. DO CONTROLE INTERNO	28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	29
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	31
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	31
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	31
CONCLUSÃO.....	32
ANEXO	35
APÊNDICE 1.....	36

PROCESSO	PCP 11/00125695
UNIDADE	Município de Faxinal dos Guedes
RESPONSÁVEL	Sr. Flavio Bruno Boff - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO Nº	4894/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Faxinal dos Guedes, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Faxinal dos Guedes, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 07/10/2011.

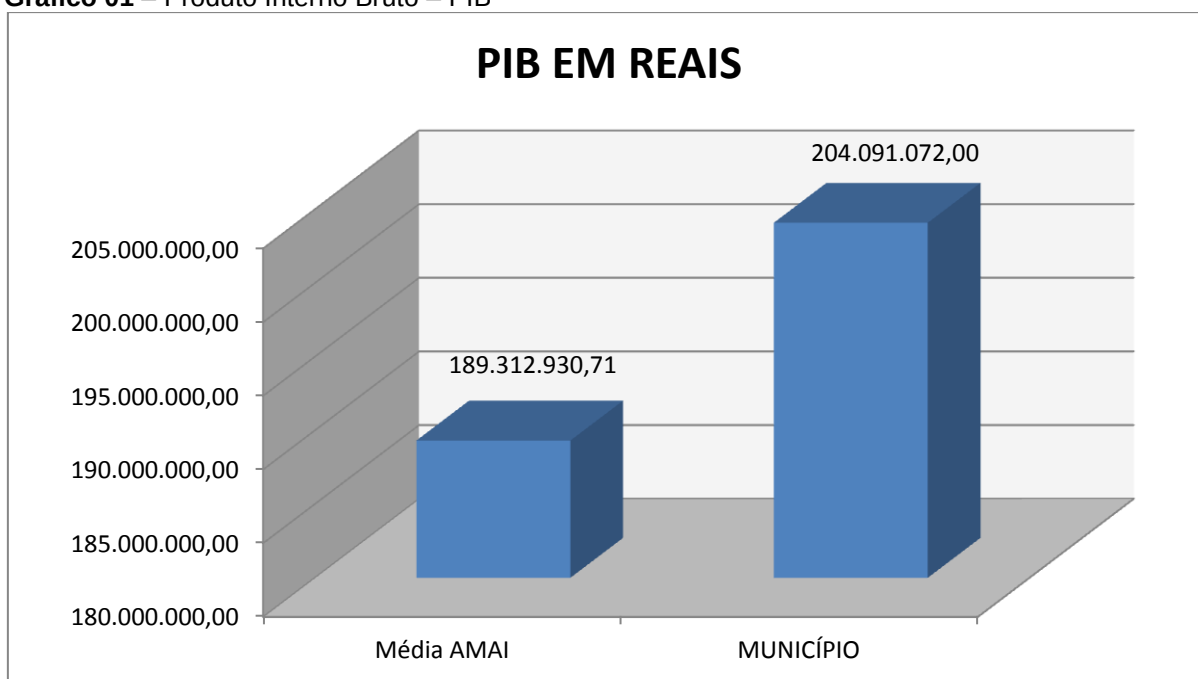
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os primeiros colonizadores chegaram na década de 1940. Eram descendentes de italianos, oriundos do Rio Grande do Sul. O campo de pastagem entremeado de arvoredos esguios, que constitui um faxinal, deu origem ao nome da cidade, que deve o “Guedes” aos irmãos Antônio José e Estevão Guedes, proprietários de terras no lugar.

O Município de Faxinal dos Guedes tem uma população estimada em 10.658² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,82³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 204.091.072,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.233,91, considerando uma população estimada em 2008 de 10.611 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Faxinal dos Guedes encontra-se na seguinte situação:

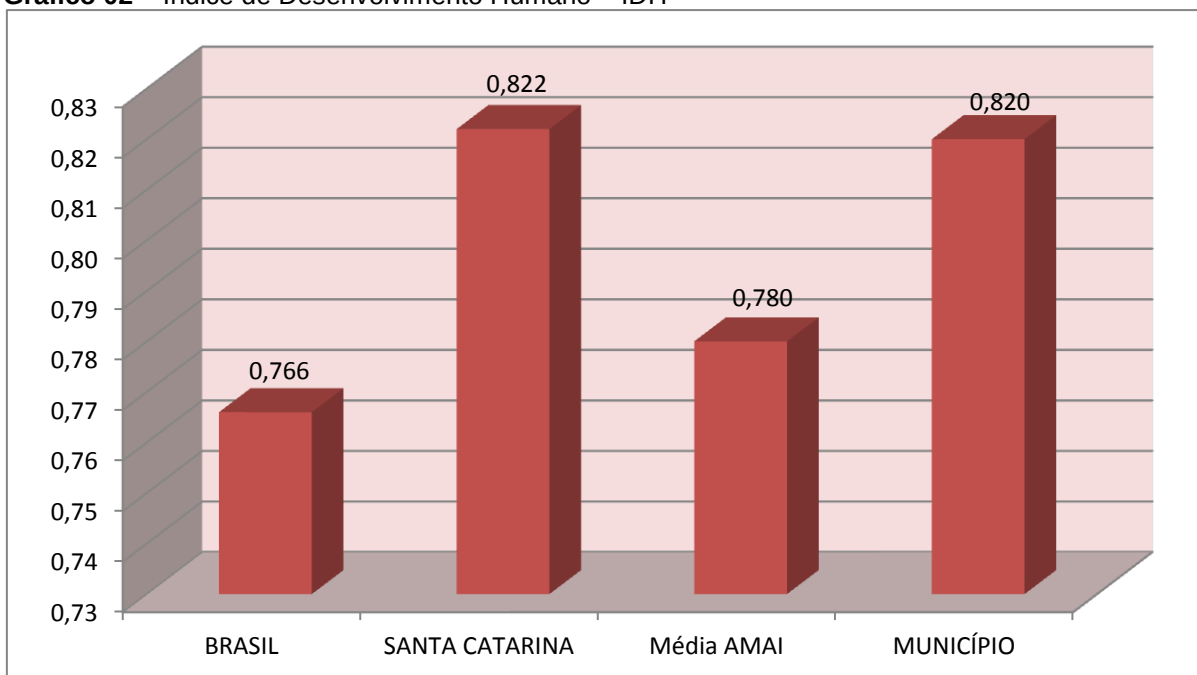
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.342.015,00
PPA	2123/2009	29/09/2009	DESPESA FIXADA	19.342.015,00
LDO	2124/2009	29/09/2009		
LOA	2139/2009	29/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.342.015,00	19.624.894,60	101,46
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	22.287.716,01	20.873.821,55	93,66
Déficit de Execução Orçamentária		1.248.926,95	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -71.711,22 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.248.926,95**, correspondendo a **6,36%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.248.926,95, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.183.479,81 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 65.447,14.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 392.938,40), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Faxinal dos Guedes nos últimos 5 anos:

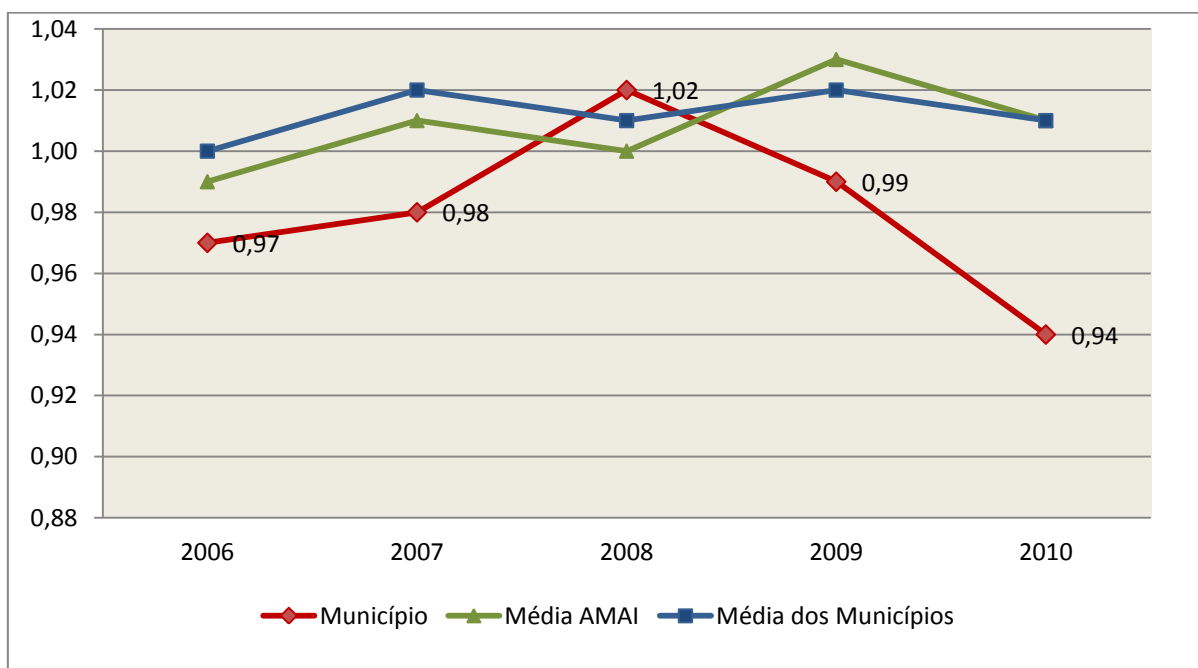
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Receita realizada	12.463.671,63	16.476.413,42	17.059.721,68	16.840.204,47	19.624.894,60
2 Despesa executada	12.812.997,25	16.741.512,12	16.725.108,90	16.950.726,11	20.873.821,55
QUOCIENTE	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,97	0,98	1,02	0,99	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 19.624.894,60**, equivalendo a **101,46%** da receita orçada.

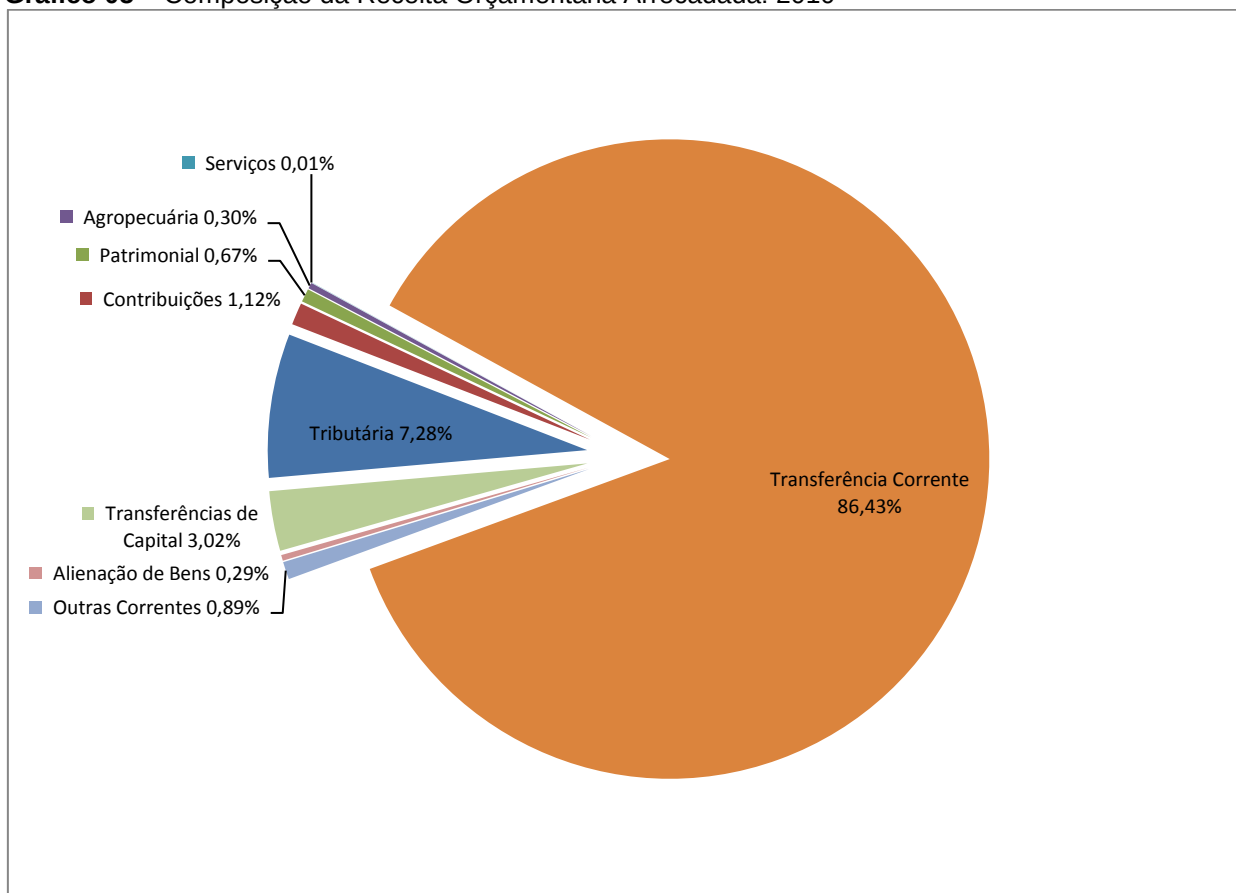
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.358.000,00	1.427.766,55	105,14
Receita de Contribuições	300.000,00	219.213,56	73,07
Receita Patrimonial	124.000,00	131.041,91	105,68
Receita Agropecuária	20.000,00	58.121,76	290,61
Receita de Serviços	31.000,00	2.410,50	7,78
Transferência Corrente	16.193.000,00	16.962.099,43	104,75
Outras Receitas Correntes	216.000,00	174.146,38	80,62
Operações de Crédito	1.100.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	57.000,00	-
Transferências de Capital	15,00	593.094,51	3.953.963,40
TOTAL DA RECEITA	19.342.015,00	19.624.894,60	101,46

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

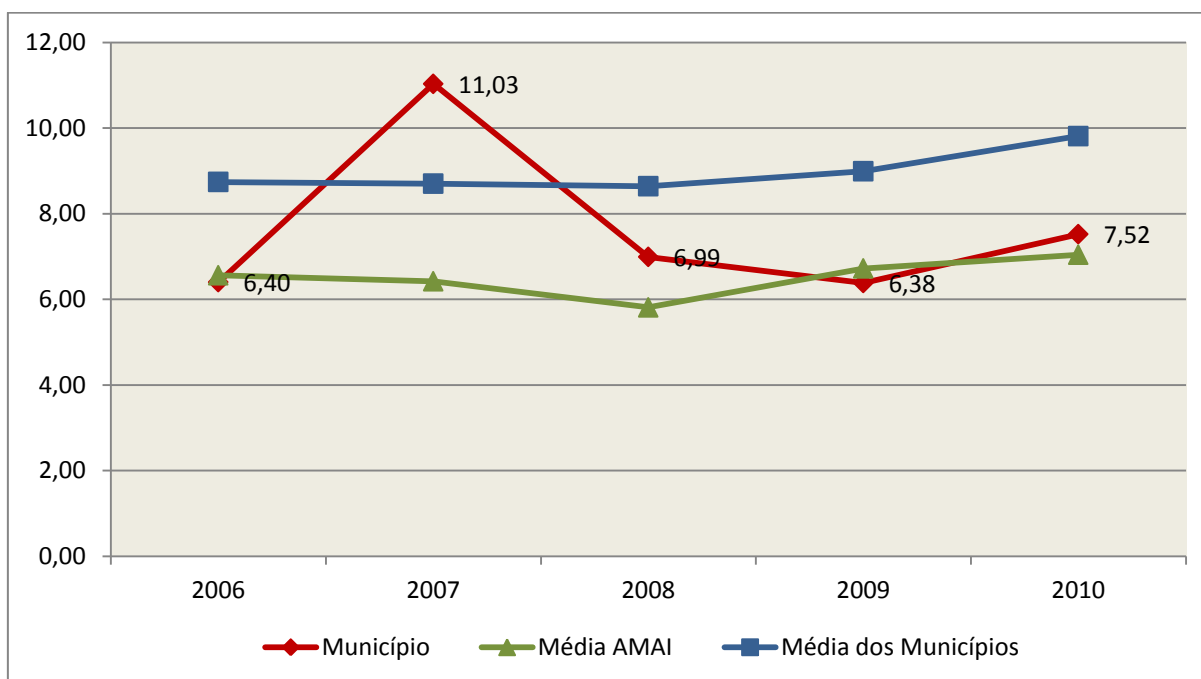


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,43%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

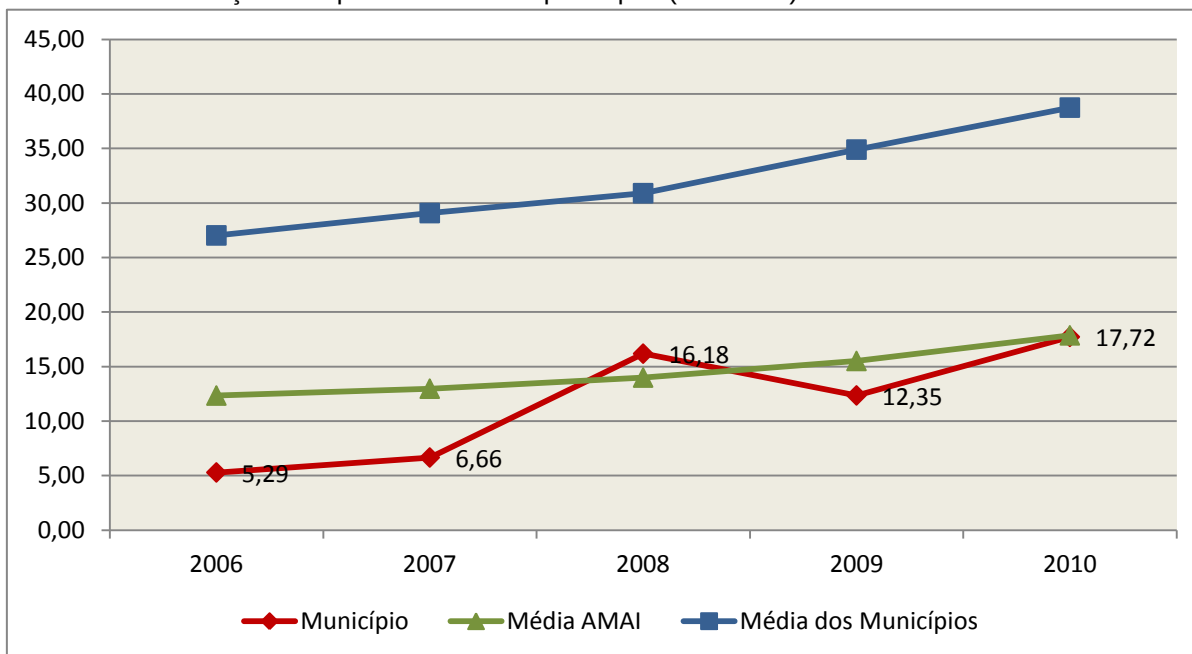


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

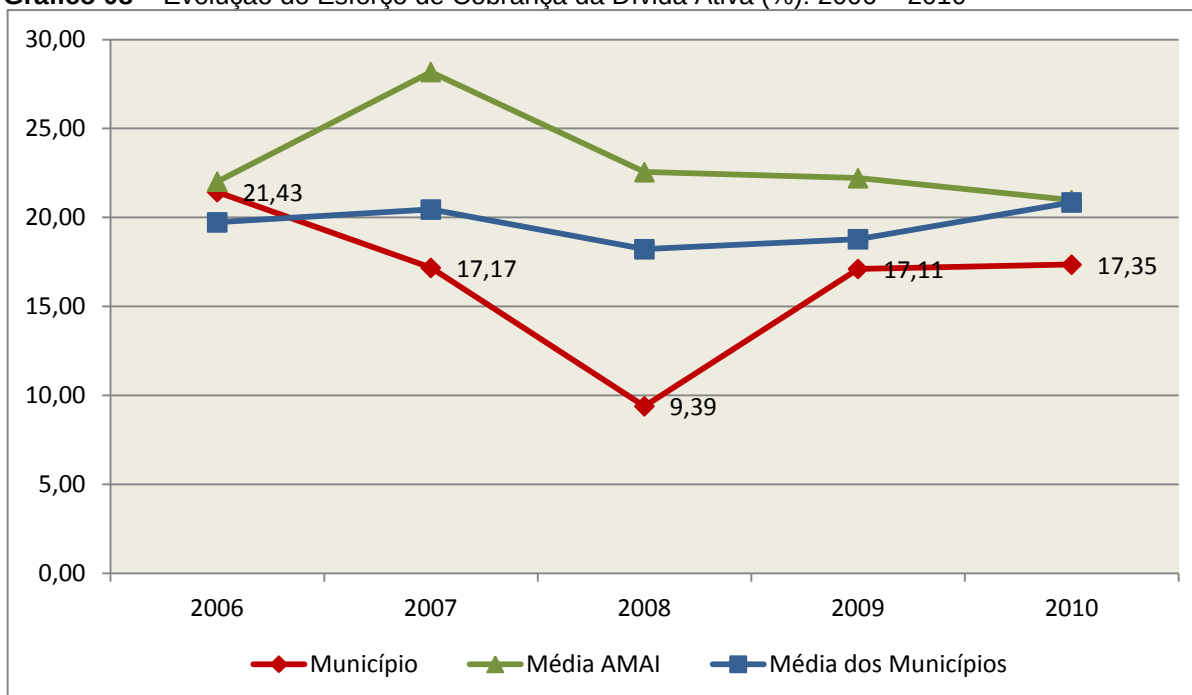
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
336.813,01	83.459,52	0,00	0,00	58.435,05	825,24	361.012,24

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	594.000,00	592.088,70	99,68
04-Administração	2.310.104,63	2.247.233,91	97,28
06-Segurança Pública	25.566,96	18.640,06	72,91
08-Assistência Social	1.203.764,17	1.097.511,92	91,17
10-Saúde	4.656.708,61	4.553.448,01	97,78
12-Educação	4.752.622,12	4.546.329,14	95,66
13-Cultura	102.570,00	68.621,40	66,90
15-Urbanismo	1.236.284,53	973.943,91	78,78
16-Habitação	653.156,00	653.155,00	100,00
17-Saneamento	126.592,31	126.482,06	99,91
18-Gestão Ambiental	2.000,00	-	-
20-Agricultura	949.816,78	879.929,38	92,64
22-Indústria	453.401,00	452.228,97	99,74
23-Comércio e Serviços	2.000,00	-	-
26-Transporte	3.912.274,06	3.877.155,34	99,10

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	220.830,00	220.780,16	99,98
28-Encargos Especiais	577.200,00	566.273,59	98,11
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	21.808.891,17	20.873.821,55	95,71

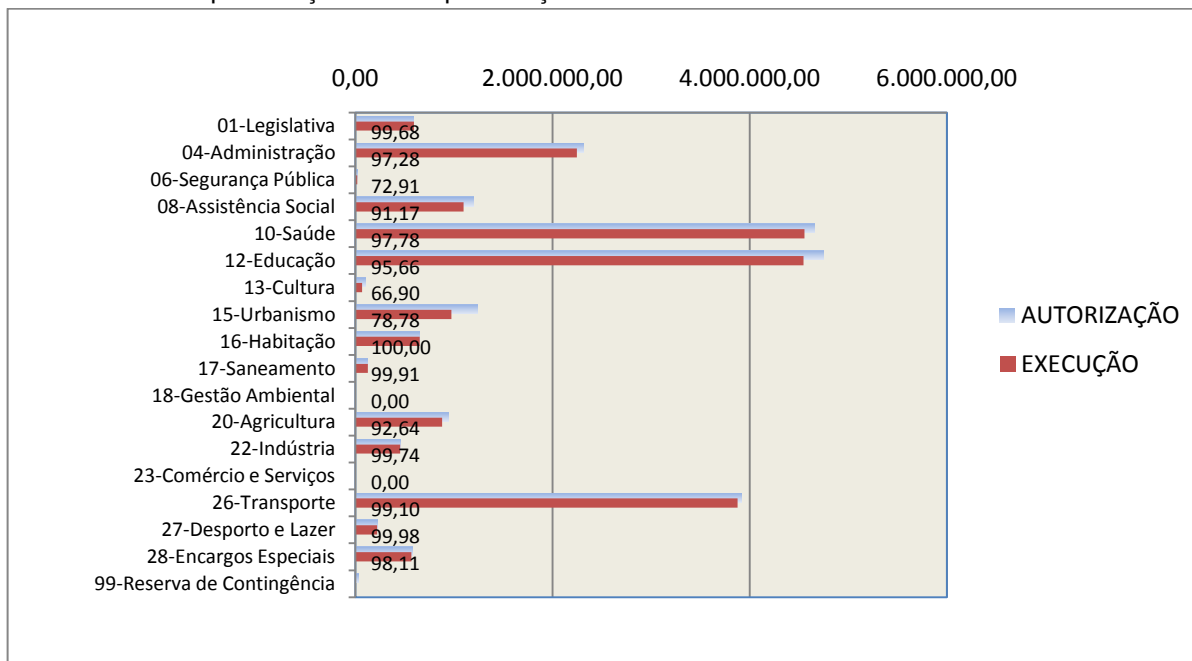
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	453.875,01	405.402,66	423.940,72	645.391,95	592.088,70
04-Administração	1.097.570,94	1.571.154,65	1.566.694,65	1.702.838,63	2.247.233,91
06-Segurança Pública	-	-	6.269,81	20.921,99	18.640,06
08-Assistência Social	624.099,17	890.362,16	1.042.679,30	833.546,04	1.097.511,92
10-Saúde	2.579.745,98	3.106.080,40	3.186.150,71	3.900.183,57	4.553.448,01
12-Educação	3.305.605,84	3.539.436,93	3.967.261,82	4.356.012,02	4.546.329,14
13-Cultura	67.659,30	67.158,00	28.145,00	43.725,10	68.621,40
15-Urbanismo	1.215.520,58	1.511.432,13	1.952.457,65	468.696,56	973.943,91
16-Habitação	-	79.800,49	43.927,10	71.000,00	653.155,00
17-Saneamento	3.649,35	-	-	-	126.482,06
18-Gestão Ambiental	220,00	-	3.791,08	-	-
20-Agricultura	511.290,88	751.207,20	396.714,51	581.488,77	879.929,38
22-Indústria	-	29.944,50	4.623,50	-	452.228,97
23-Comércio e Serviços	-	24.824,20	1.956,28	-	-
26-Transporte	2.478.746,42	4.386.499,11	3.073.942,78	3.300.455,89	3.877.155,34
27-Desporto e Lazer	140.522,16	143.422,99	151.891,59	172.485,48	220.780,16
28-Encargos Especiais	334.491,62	234.786,70	874.662,40	853.980,11	566.273,59
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	12.812.997,25	16.741.512,12	16.725.108,90	16.950.726,11	20.873.821,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	188.812,29	1,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	714.791,31	4,55
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	309.106,90	1,97
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	83.521,90	0,53
Cota do ICMS	7.939.635,33	50,54
Cota-Parte do IPVA	678.950,30	4,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	171.102,79	1,09
Cota-Parte do FPM (*)	5.464.990,46	34,79
Cota do ITR	16.958,20	0,11

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	51.237,00	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	55.501,57	0,35
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	35.504,25	0,23
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.710.112,30	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado. (*) Incluído FPM 1% R\$ 228.714,95

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	21.794.013,07
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.819.212,98
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.974.800,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Faxinal dos Guedes (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	679.005,51	1.736.817,33	Financeiro	286.067,11	2.521.094,66
Disponível	677.303,26	1.736.817,33	Depósitos	49.267,89	49.751,84
Bancos Conta Movimento	178.522,38	930.271,05	Consignações	49.267,89	49.751,84
Bancos Conta Vinculada	498.780,88	806.546,28	Restos a Pagar	236.799,22	2.471.342,82
Realizável	1.702,25	-	Obrigações a Pagar	236.799,22	2.471.342,82
Créditos a Receber	1.702,25	-			
Permanente	14.929.297,76	18.833.722,75	Permanente	332.840,67	49.462,93
Créditos	294.820,81	1.976.746,59	Dívida Fundada	245.652,16	42.182,99
Créditos a Receber	250.000,00	1.931.925,78	Débitos Consolidados	87.188,51	7.279,94
Devedores - Entidades e Agentes	44.820,81	44.820,81	Dívidas Renegociadas	87.188,51	7.279,94
Bens e Valores em Circulação	960,00	960,00			
Dívida Ativa	336.813,01	361.012,24			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	15.514,40	31.254,11			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	321.298,61	329.758,13			
Realizável a Longo Prazo	10.155,16	10.155,16			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	10.155,16	10.155,16			
Imobilizado	14.286.548,78	16.484.848,76			
Bens Móveis e Imóveis	14.286.548,78	16.484.848,76			
Bens Imóveis	10.218.848,46	10.657.914,05			
Bens Móveis	4.067.700,32	5.826.934,71			
ATIVO REAL	15.608.303,27	20.570.540,08	PASSIVO REAL	618.907,78	2.570.557,59
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	14.989.395,49	17.999.982,49
			Ativo Real Líquido	14.989.395,49	17.999.982,49
TOTAL	15.608.303,27	20.570.540,08	TOTAL	15.608.303,27	20.570.540,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	679.005,51	1.736.817,33	1.057.811,82
Passivo Financeiro	286.067,11	2.521.094,66	2.235.027,55
Saldo Patrimonial Financeiro	392.938,40	-784.277,33	-1.177.215,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -71.711,22 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ -784.277,33** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,45** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -1.177.215,73** passando de um Superávit de **R\$ 392.938,40** para um Déficit de **R\$ -784.277,33**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 889.277,30**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

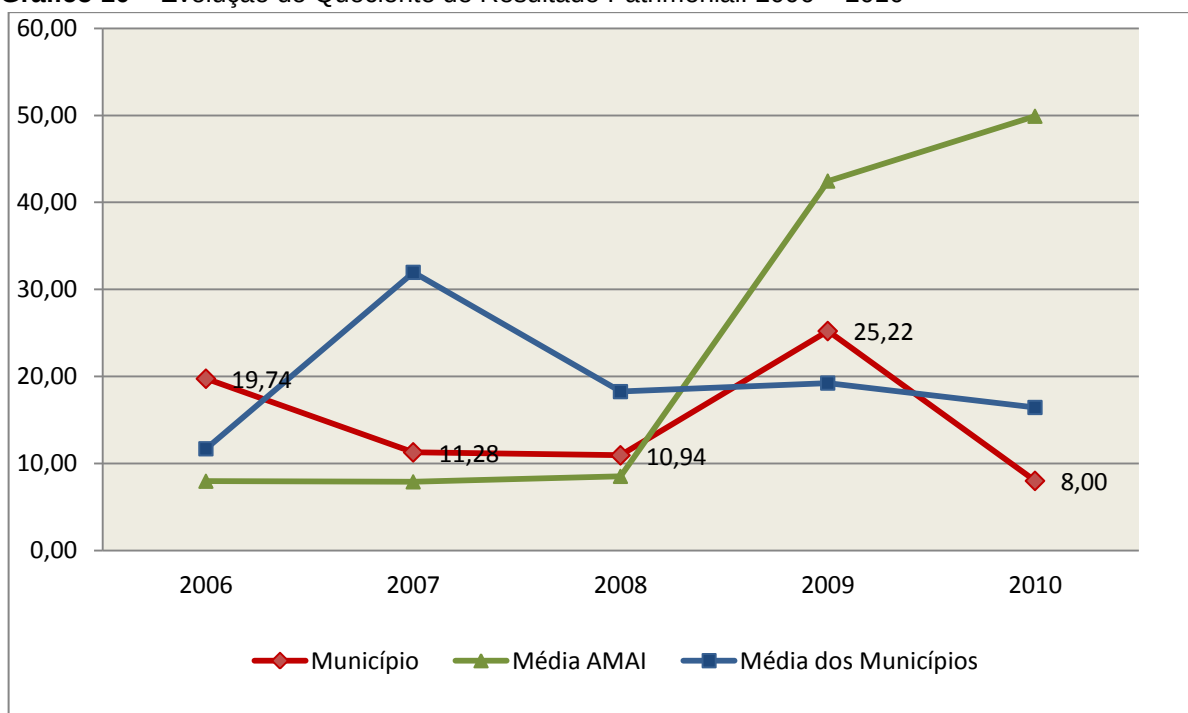
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	12.812.997,25	16.741.512,12	16.725.108,90	16.950.726,11	20.873.821,55
2 Restos a Pagar	106.200,88	290.803,03	331.030,83	236.799,22	2.471.342,82
3 Ativo Financeiro Ajustado	626.400,67	539.491,56	872.566,86	679.005,51	1.736.817,33
4 Passivo Financeiro Ajustado	169.857,75	347.001,41	371.819,78	286.067,11	2.521.094,66
5 Ativo Real	12.101.427,40	13.319.863,32	14.330.992,97	15.608.303,27	20.570.540,08
6 Passivo Real	613.055,83	1.180.830,65	1.309.920,93	618.907,78	2.570.557,59
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	19,74	11,28	10,94	25,22	8,00
Situação Financeira (3÷4)	3,69	1,55	2,35	2,37	0,69
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,83	1,74	1,98	1,40	11,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



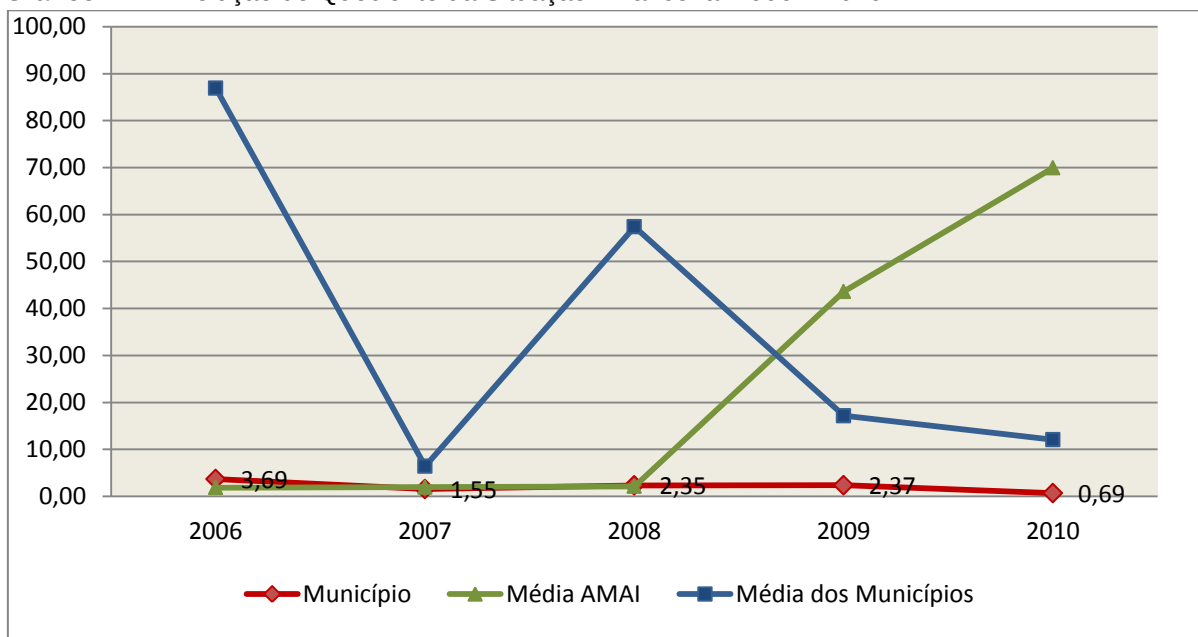
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **8,00** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

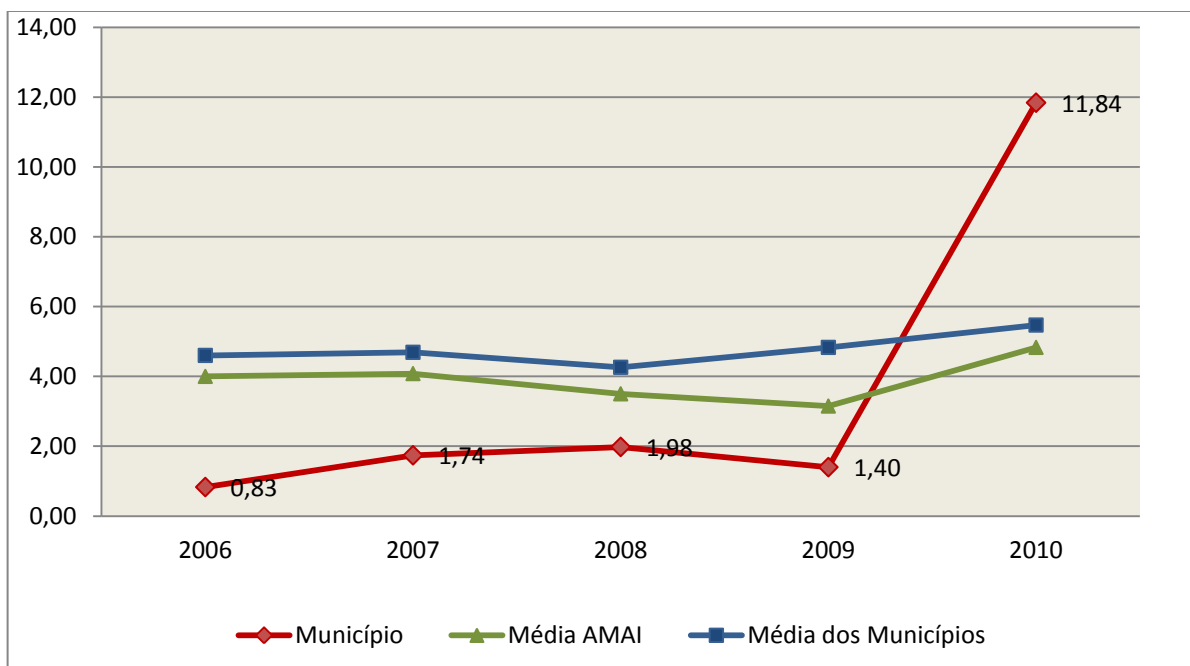
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **0,69** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Faxinal dos Guedes é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,84%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	15.710.112,30	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.463.557,04	28,41
Atenção Básica (10.301)	4.422.693,24	28,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	12.200,00	0,08
Vigilância Sanitária (10.304)	10.313,75	0,07
Vigilância Epidemiológica (10.305)	18.350,05	0,12
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.272.753,85	8,10
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.190.803,19	20,31
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.356.516,85	15,00
Valor Acima do Limite	834.286,34	5,31

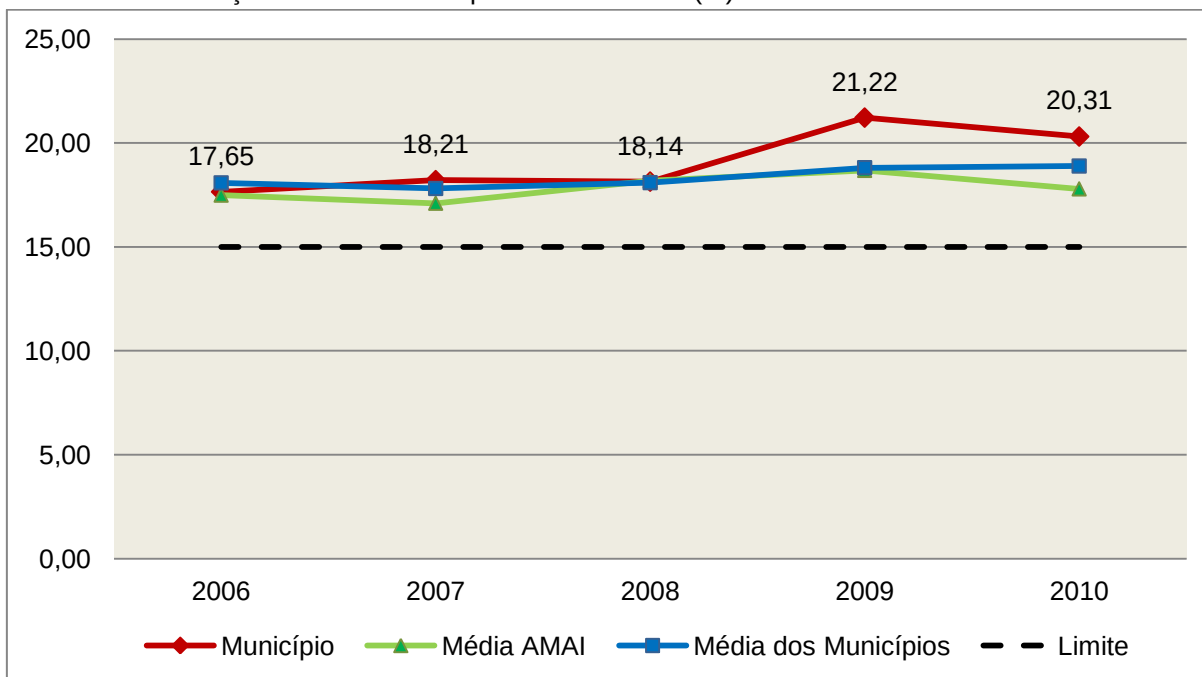
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.190.803,19**, correspondendo a um percentual de **20,31%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

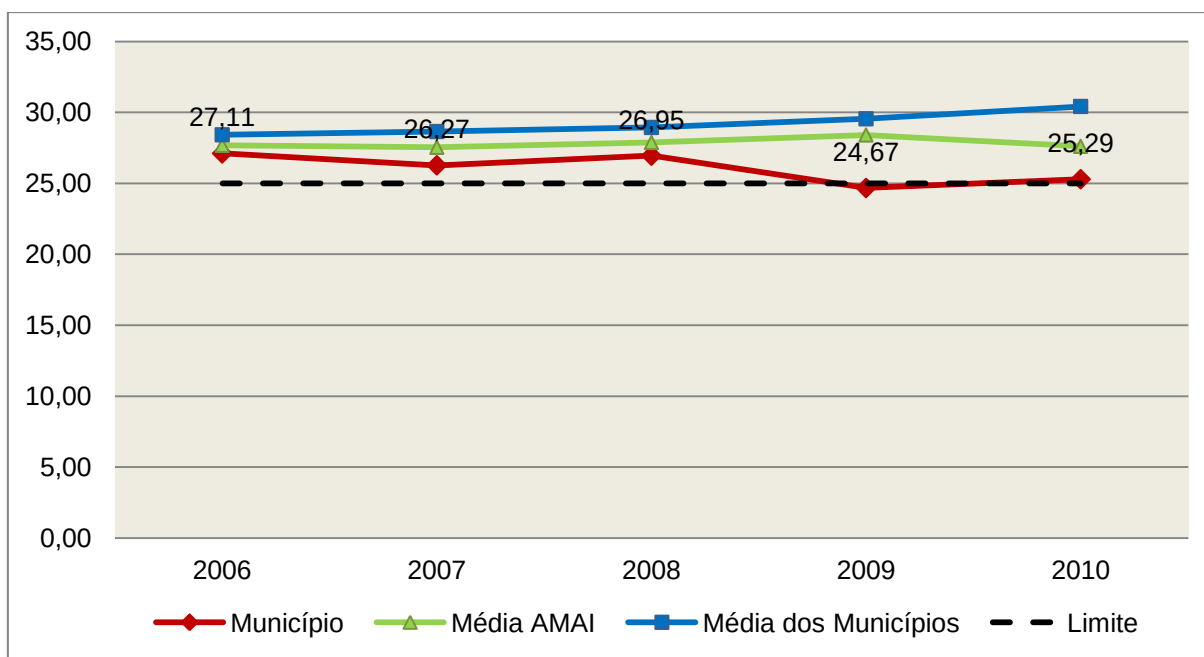
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	15.710.112,30	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	539.241,25	3,43
Educação Infantil (12.365)	539.241,25	3,43
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.901.524,63	24,83
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	3.901.524,63	24,83
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	599.157,48	3,81
(+) Perda com FUNDEB	131.112,21	0,83
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	129,37	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.972.591,24	25,29
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.927.528,08	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	45.063,16	0,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica (Apêndice 1)

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.972.591,24** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,29%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 45.063,16**, representando **0,29%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Faxinal dos Guedes** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

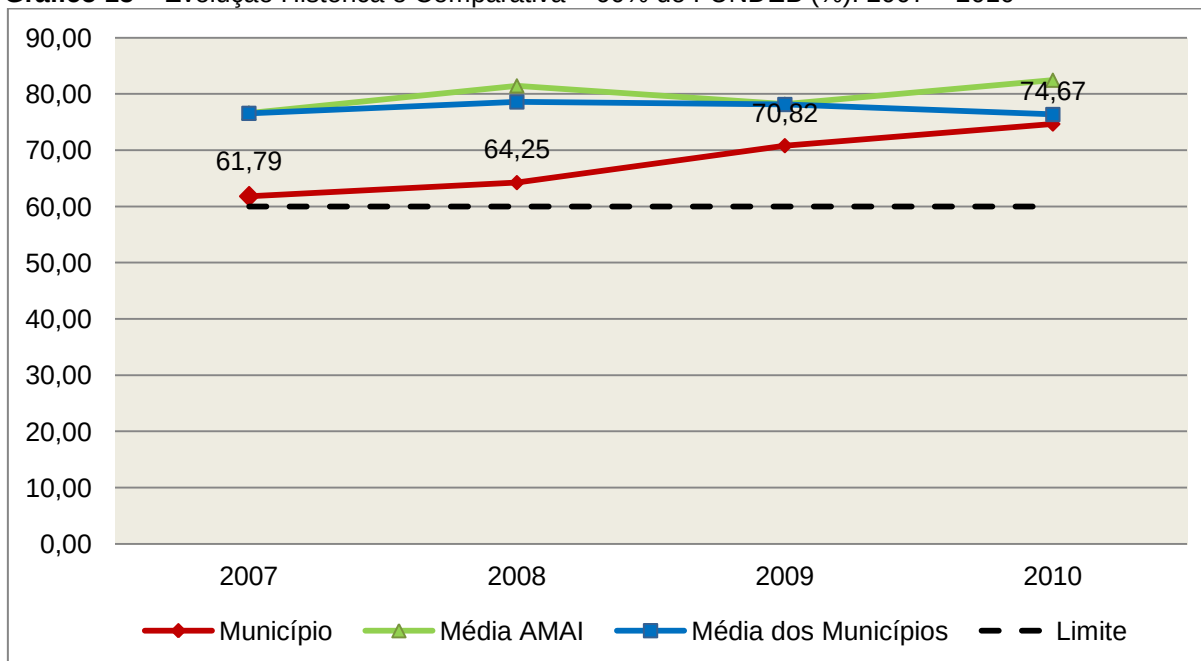
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.688.100,77
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	129,37
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.688.230,14
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.612.938,08
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema e-sfinge: Fonte de Recurso 18, Grupos de Destinação 1 e 2, fls.421 a 425 dos autos)	2.007.374,17
Valor Acima do Limite	394.436,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.007.374,17**, equivalendo a **74,67%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

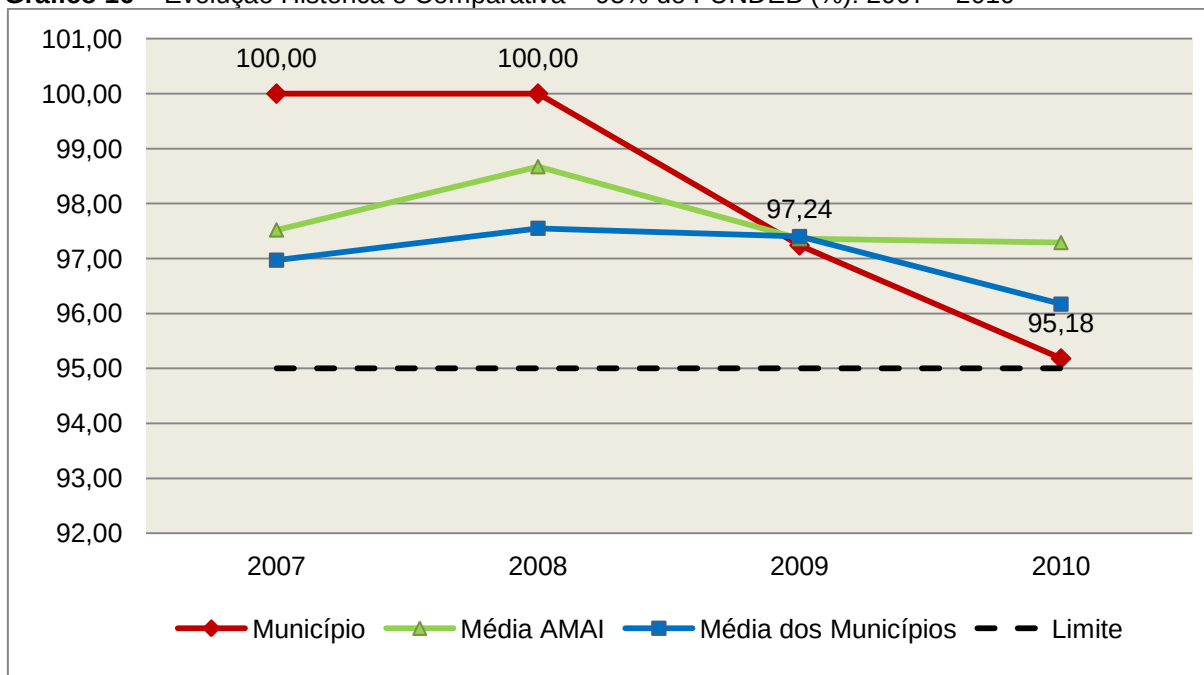
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.688.230,14
95% dos Recursos do FUNDEB	2.553.818,63
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira(*)	2.558.615,71
Valor Acima do Limite	4.797,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

(*) Conforme Sistema e-sfinge, Fontes de Recursos 18 e 19, Grupos de Destinação 1 e 2 (Fls.426 a 443)

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.558.615,71**, equivalendo a **95,18%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Faxinal dos Guedes reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas no valor de **R\$ 42.607,43**, mediante abertura de crédito adicional, após o 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

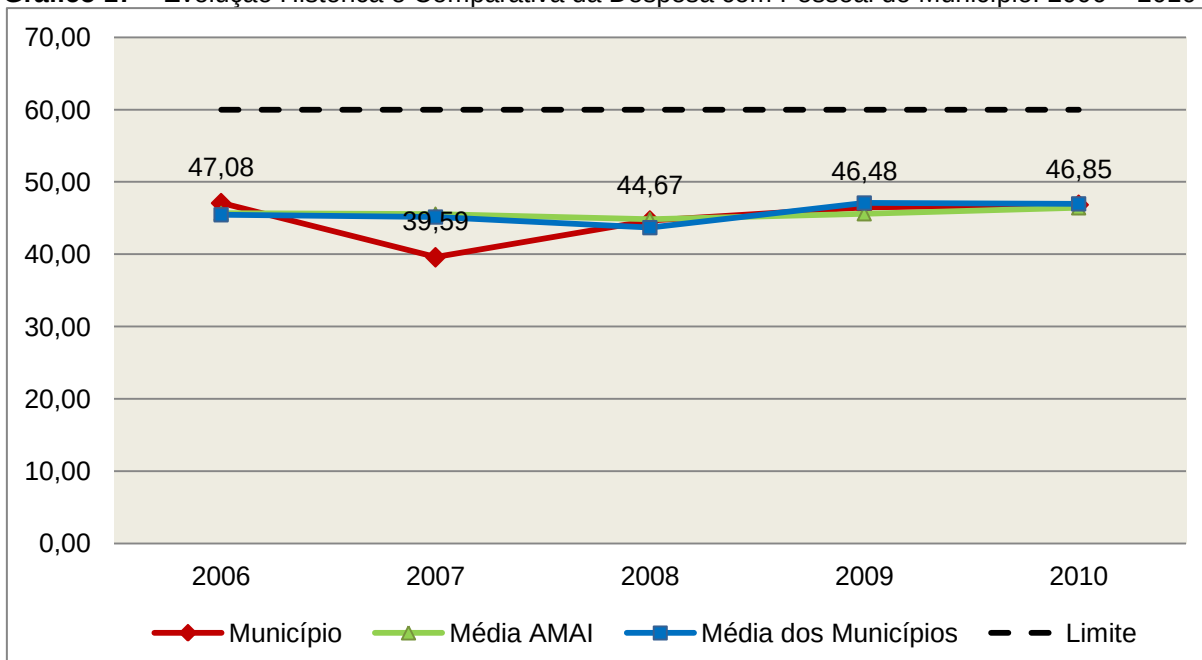
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.974.800,09	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.384.880,05	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.411.006,66	44,33
Pessoal e Encargos	8.411.006,66	44,33
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	478.660,71	2,52
Pessoal e Encargos	478.660,71	2,52
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.889.667,37	46,85
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.495.212,68	13,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **46,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Faxinal dos Guedes, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

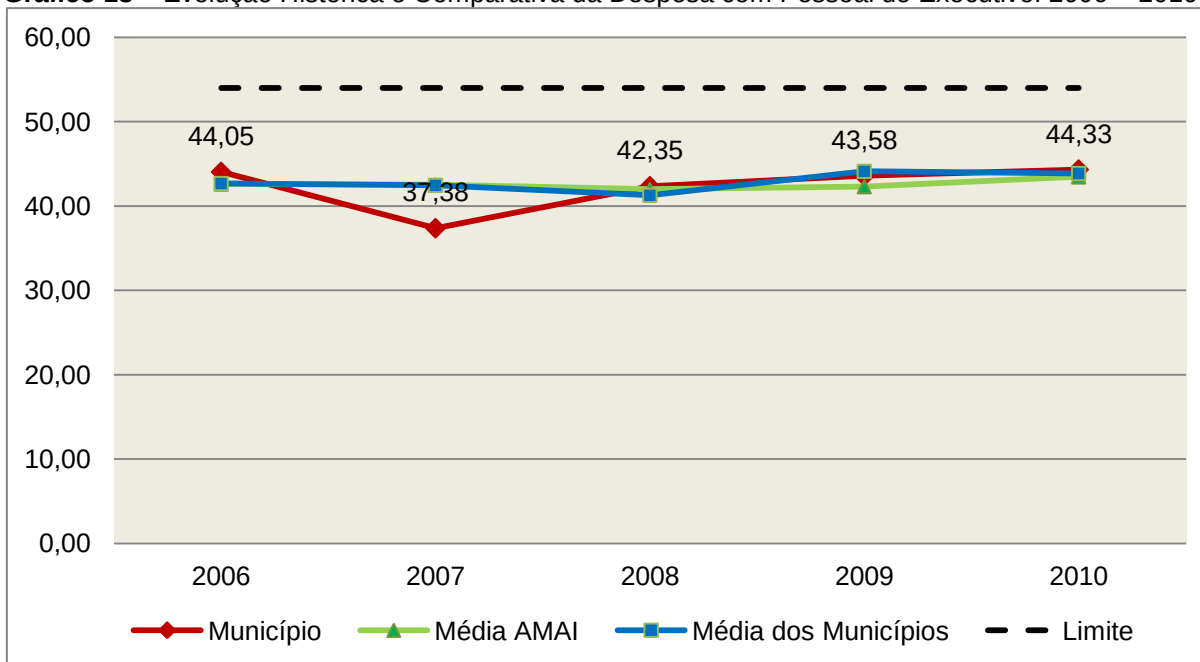
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.974.800,09	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.246.392,05	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.411.006,66	44,33
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.411.006,66	44,33
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.835.385,39	9,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

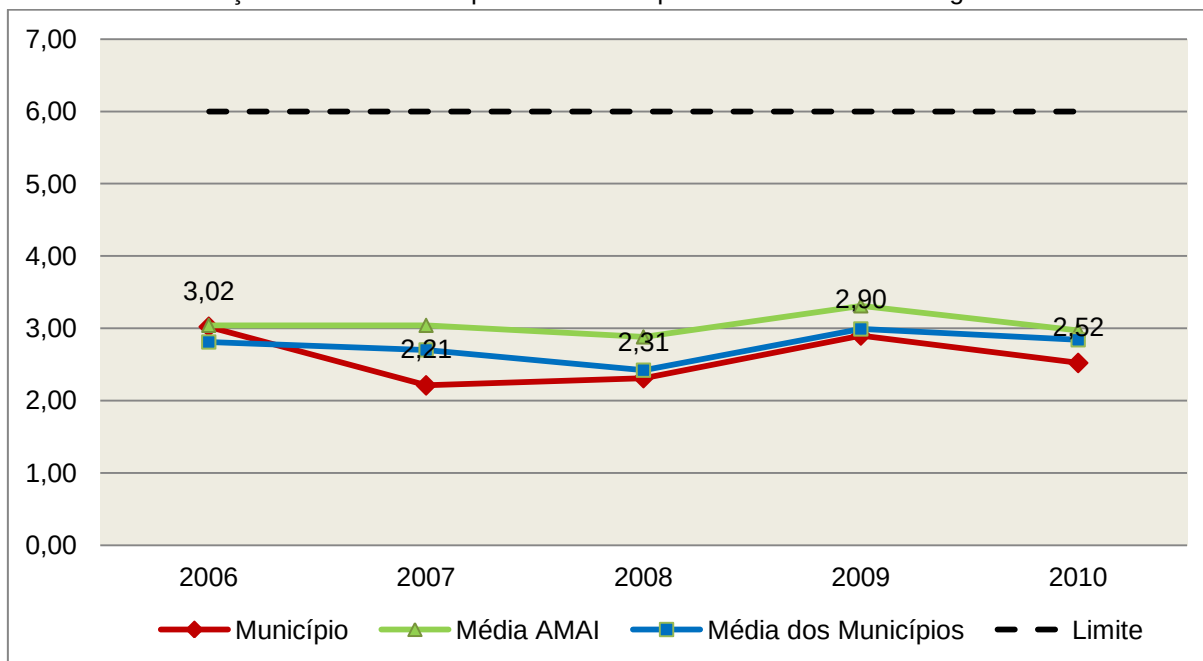
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.974.800,09	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.138.488,01	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	478.660,71	2,52
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	478.660,71	2,52
Valor Abaixo do Limite (6%)	659.827,30	3,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Faxinal dos Guedes, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	21/2003, de 28/12/2003					
RESPONSÁVEL	Jonas Manoel Sirino		ATO DE NOMEAÇÃO		Decreto nº 204, de 01/01/2005	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	07/04/2010	23/08/2010	23/08/2010	06/10/2010	30/11/2010	31/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado

com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de FAXINAL DOS GUEDES, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 64.438,94, fl. 22) representa 0,41% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 15.582.042,00, fl.160).

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 396 a 409 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 398 a 403.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares (R\$ 56.149,62) representa 87,14% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo paga com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

[...]

8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBEL

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 478.824,84**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 22.287.716,01) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 21.808.891,17), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.248.926,95
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ -784.277,33
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,31%
4.2) Ensino	25,00%	25,29%
4.3) FUNDEB	60,00%	74,67%
	95,00%	95,18%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,85%
b) Poder Executivo	54,00%	44,33%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,52%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Faxinal dos Guedes**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.248.926,95**, representando **6,36%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,76** arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 392.938,40** (item 3.1).

1.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ -784.277,33**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **4,00%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 19.624.894,60**) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,48** arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

1.3.Realização de despesas com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 42.607,43** mediante abertura de crédito adicional após o primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

1.4.Divergência, no valor de **R\$ 478.824,84**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 22.287.716,01) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 21.808.891,17), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

1.5.Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 07/10/2011.

ANTONIO CESAR MALICESKI
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 07/10/2011.

SONIA ENDLER
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Folha 465 dos Autos): - Fonte 23-Transf.de Convênios Saúde - R\$ 200.000,00; - Fonte 64-Atenção Básica - R\$ 925.759,81; - Fonte 65-Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - R\$ 12.200,00; - Fonte 66-Vigilância em Saúde - R\$ 28.663,80; - Fonte 67-Assist. Farmacêutica Básica - R\$ 106.130,24;	1.272.753,85
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.272.753,85

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil - Fonte 61-PNATE - R\$ 3.295,50 (Folha 461)	3.295,50
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (Fls. 413, 460 e 461): - Fonte 22-Transf. de Convênio Educação - R\$ 72.979,44; - Fonte 58-Salário Educação - R\$ 259.270,53; - Fonte 61-PNATE - R\$ 67.890,43.	400.140,40
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Apêndice 1)	195.721,58
Total das deduções das despesas com Educação Básica	599.157,48

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 444)	82.539,89
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. 412)	40.118,80
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	42.421,09

APÊNDICE 1

DESPESAS EXCLUÍDAS POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.1.2 DO RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA DE AUDITORIA “IN LOCO” Nº 471/2011, DO PROCESSO RLA 10/00811341.

Segue as restrições anotadas no referido relatório:

3.1.1. Despesas não pertencentes à educação básica, no montante de R\$ 151.043,05, relativas aos gastos com pessoal apropriados indevidamente com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica), em desacordo com o artigo 212 da CRFB/88 c/c artigo 70, inciso I da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A **situação encontrada** evidencia a existência de despesas com pessoal apropriadas irregularmente na Folha de Pagamento da Educação Básica/ Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica) referente a servidores lotados em outras Unidades Orçamentárias.

O período de abrangência da verificação *in loco* especificamente para este caso compreende as Folhas de Pagamentos referentes aos meses de janeiro a outubro de 2010, último mês com fechamento contábil na data de realização da auditoria.

O **critério** utilizado está previsto no artigo 212 da CRFB/88 c/c o artigo 70, I da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como segue:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; **(LEI FEDERAL Nº 9.394 DE 20/12/1996)**

As **evidências** foram extraídas pela análise efetuada nas Folhas de Pagamentos referentes aos meses de Janeiro a Novembro de 2010 (fls. 57 a 516 dos autos) e da análise efetuada na base de dados do sistema informatizado da Folha de Pagamento (anexo III, do presente Relatório).

O quadro a seguir demonstra resumidamente a composição das despesas realizadas com o pagamento de pessoal apropriadas irregularmente como gastos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica):

Relação de Servidores Apropriados Irregularmente na Folha de Pagamento da Educação * Período: Janeiro a Novembro de 2010			
Servidor/Funcionário	Cargo	Lotação	Total
MARCELO LUIZ DUZ	DIRETOR DE FAZENDA	SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	9.699,90
JONAS MANOEL SIRINO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	11.658,60
ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER	ASSISTENTE SOCIAL		10.803,91
HILEM DA ROSA FUNINI	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	RECURSOS HUMANOS	10.777,56
ANGELA CRISTINA TRINDADE	DIRETOR DE DESENV. ECONOMICO	SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	9.699,90
MARISTELA ROSSI DAMO	GERENTE DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA (BIBLIOTECÁRIA)	BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.037,84
FERNANDA CRUSARO	NUTRICIONISTA		25.911,31
LARISSA CRISTINA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	FUNDO DE SAÚDE	9.867,80
LUCIANA TRICHES ARCARI	FONOAUDIOLOGO 20HR	FUNDO DE SAÚDE	3.954,75
ELIETE INES GRAFF AMPOLINI	PSICOLOGO	FUNDO DE SAÚDE	12.397,84
SONIA REGINA DE LIMA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	CEDIDA PARA APAE 20H	2.882,03
ELIZANGELA ACUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	CEDIDA PARA APAE 20H	4.148,26
NERY LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	FUNDO DE SAÚDE	1.670,19
NERY LIMA DE OLIVEIRA	ZELADOR 20 HORAS	FUNDO DE SAÚDE	3.785,31
ZELIA SALETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	DEPARTAMENTO ESPORTE	5.295,72
ELIZANGELA ACUNHA	ZELADOR 20 HORAS	CEDIDA PARA APAE 20H	5.432,38
NOELI CASSILDA BATTASINI OLSSON	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	INFRA-ESTRUTURA	2.321,47
REGIANE FATIMA PACASSA	MONITOR DESPORTIVO 20 HR	CASA DA CRIANÇA	6.698,28
Valor Total dos gastos efetuados com pessoal apropriados indevidamente como pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica) referente aos meses de janeiro a novembro de 2010			151.043,05

As **causas** que motivaram a ocorrência da apropriação indevida de despesas com pessoal na Educação Básica/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental pelo Setor Contábil decorreu de orientação da empresa FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA., que presta serviços de consultoria para a área de controle interno do Município; aliados a ausência de atuação do controle interno, a deficiência no controle interno do setor de Educação, a omissão do Chefe do Poder Executivo no dever de superintender os gastos com a Educação no Município, e de exercer, com o auxílio do Secretário Municipal de Educação, a direção superior da Administração Pública Municipal.

O **efeito** é a existência de despesas impróprias compondo o limite constitucional da aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e a falta de confiabilidade nas informações contábeis do Município.

O **benefício da fiscalização** ocorreu pela orientação e contato mantido junto aos setores de educação, controle interno e contabilidade, provocando a interação e a uniformização das informações, inclusive com o aperfeiçoamento e correções necessárias nos sistemas informatizados, objetivando a adoção de procedimentos mais eficazes e em respeito à responsabilidade no cumprimento dos limites constitucionais nos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica).

3.1.2. Despesas não pertencentes à educação básica, no montante de R\$ 44.678,53, relativas aos gastos com divulgações/publicações apropriados indevidamente com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica), em desacordo com o artigo 212 da CRFB/88 c/c artigo 70, inciso III da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A **situação encontrada** evidencia a existência de despesas com divulgações/publicações com a empresa RELATECC Organizações Ltda. – ME apropriadas irregularmente como gastos da Educação Básica/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

O período de abrangência da verificação *in loco* especificamente para este caso resumiu-se as despesas empenhadas nos meses de janeiro a outubro de 2010.

O **critério** utilizado está previsto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como segue:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

[...]

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

As **evidências** foram extraídas pela análise efetuada no Razão Analítico (Credores) – Relatecc Organizações Ltda. – ME (fls. 659 e 660 dos autos), na relação das despesas empenhadas na função 12 – Educação extraídas do sistema e-Sfinge (Relação Anexa), nas Notas Fiscais dos serviços prestados (fls. 663 a 681 dos autos) todos referentes aos meses de janeiro a outubro de 2010, e principalmente pela inexistência das cópias dos materiais publicados relativos às despesas realizadas com a Educação Básica (Liquidação da Despesa).

As despesas realizadas com divulgações/publicações com a empresa RELATECC Organizações Ltda. – ME, no período de janeiro a outubro de 2010, apropriadas irregularmente como gastos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica), resultaram no montante de R\$ 44.678,53.

As **causas** que motivaram a ocorrência da apropriação indevida de despesas com pessoal na Educação Básica/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental pelo Setor Contábil decorreu devido à necessidade de alocar despesas para o cumprimento do limite mínimo constitucional previsto no artigo 212 da Constituição Federal de 1988; aliados a ausência de atuação do controle interno, a deficiência no controle interno do setor de Educação, a omissão do Chefe do Poder Executivo no dever de superintender os gastos com a Educação no Município, e de

exercer, com o auxílio do Secretário Municipal de Educação, a direção superior da Administração Pública Municipal.

O **efeito** é a existência de despesas impróprias compondo o limite constitucional da aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e a falta de confiabilidade nas informações contábeis do Município.

O **benefício da fiscalização** ocorreu pela orientação e contato mantido junto aos setores de educação, controle interno e contabilidade, provocando a interação e a uniformização das informações, inclusive com o aperfeiçoamento e correções necessárias nos sistemas informatizados, objetivando a adoção de procedimentos mais eficazes e em respeito à responsabilidade no cumprimento dos limites constitucionais nos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Básica).

ANEXO III

RELACÃO DE SERVIDORES APROPRIADOS IRREGULARMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO

151.043,05

SERVIDOR/FUNCIIONÁRIO	CARGO	LOTAÇÃO	Ano/2010	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
MARCELO LUIZ DUZ	DIRETOR DE FAZENDA	SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	9.699,90									3.233,30	3.233,30	3.233,30
JONAS MANOEL SIRINO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	11.658,60									3.886,20	3.886,20	3.886,20
ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER	ASSISTENTE SOCIAL		10.803,91								2.493,50	8.310,41		
HILEM DA ROSA FUNINI	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA DE RH DA PREF MUN	10.777,56									3.233,30	3.233,30	4.310,96
ANGELA CRISTINA TRINDADE	DIRETOR DE DESENV. ECONOMICO		9.699,90									3.233,30	3.233,30	3.233,30
MARISTELA ROSSI DAMO	GERENTE DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA (BIBLIOTECÁRIA)	BIBLIOTECA MUNICIPAL	14.037,84		1.178,76	1.309,73	1.372,20	1.372,20	1.372,20	1.943,95	1.372,20	1.372,20	1.372,20	1.372,20
FERNANDA CRUSARO	NUTRICIONISTA		25.911,31		2.378,33	2.391,33	2.493,50	2.493,50	2.493,50	3.687,15	2.493,50	2.493,50	2.493,50	2.493,50
LARISSA CRISTINA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SAÚDE	9.867,80								2.387,30	2.493,50	2.493,50	2.493,50
LUCIANA TRICHES ARCARI	FONOAUDIOLOGO 20HR	SAÚDE	3.954,75									1.318,25	1.318,25	1.318,25
ELIETE INES GRAFF	PSICOLOGO	SAÚDE	12.397,84								3.099,46	3.099,46	3.099,46	3.099,46
AMPOLINI														
SONIA REGINA DE LIMA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	CEDIDA PARA APAE 20H	2.882,03	556,99	437,84	437,84	454,89	454,89	539,58					
ELIZANGELA ACUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	CEDIDA PARA APAE 20H	4.148,26		191,61	410,60	427,65	427,65	427,65	552,50	427,65	427,65	427,65	427,65
NERY LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	FUNDO DE SAUDE	1.670,19	410,60	410,60	421,34	427,65							
NERY LIMA DE OLIVEIRA	ZELADOR 20 HORAS	FUNDO DE SAUDE	3.785,31	446,35	706,35	610,83	611,85	611,85	798,08					
ZELIA SALETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	DEPARTAMENTO ESPORTE	5.295,72	1269,24	985,65	985,65	1027,59	1027,59						
ELIZANGELA ACUNHA	ZELADOR 20 HORAS	CEDIDA PARA APAE 20H	5.432,38	577,42	446,35	449,93	468,85	468,85	468,85	676,73	468,85	468,85	468,85	468,85
NOELI CASSILDA BATTASINI OLSSON	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES/COZINHEIRAS)	INFRAESTRUTURA	2.321,47	529,75	410,60	410,60	491,40	479,12						
REGIANE FATIMA PACASSA	MONITOR DESPORTIVO 20 HR	CASA DA CRIANÇA	6.698,28	533,21	560,45	560,45	583,34	583,34	534,18	1008,35	583,74	583,74	583,74	583,74

RELAÇÃO ANEXA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Competência: 01/2010 à 06/2010

Número do Empenho: |228 |493 |1332 |1190 |1439 |1733 |1687 |1480 |1878

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>228</u>	27/01/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		7.880,00	7.880,00	7.880,00	Proveniente serviços de agência publicidade conforme Processo Licitatório 0005/2009, Pregão Presencial 0001/2009 e Contrato 0018/2009, para publicação dos atos oficiais, materiais interesse poder executivo com responsabilidade pela geração e divulgação de todas as matérias de interesse desta municipalidade.
1	<u>493</u>	08/03/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		9.950,00	9.950,00	9.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA PARA ATENDER DESPESAS COM PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO
1	<u>1332</u>	23/06/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		2.712,50	2.712,50	2.712,50	EMPENHO REFERENTE PUBLICAÇÃO LEGAIS NOS JORNAIS E DIÁRIO CATARINENSE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ATUALIZAÇÃO SITE COM INFORMAÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
19	<u>1190</u>	01/06/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		3.471,00	3.471,00	3.471,00	EMPENHO REFERENTE ASSINATURA ANUAL JORNAL PUBLICAÇÃO LEGAL, SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS COLETA SINTESE DIFUSÃO DE MATERIA DE INTERESSE DA COMUNIDADE ESCOLAR.
1	<u>1439</u>	02/07/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		1.511,25	1.511,25	1.511,25	EMPENHO REFERENTE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO REFERENTE CALENDÁRIO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1	<u>1733</u>	25/08/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		5.129,00	5.129,00	5.129,00	EMPENHO REFERENTE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL FOLHA REGIONAL E DIFUSÃO DE MATERIAS JORNALISTICAS CFE CONTRATO.
1	<u>1687</u>	04/08/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		6.776,84	6.776,84	6.776,84	EMPENHO REFERENTE COLETA SINTESE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES JORNALISTICAS INFORMATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
19	<u>1480</u>	06/07/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		932,00	932,00	932,00	EMPENHO REFERENTE VEICULAÇÃO PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS E DIÁRIO DA REGIÃO DA AMAI DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO CFE CONTRATO COM A SEC DE EDUCAÇÃO.
1	<u>1878</u>	20/09/2010	RELATECC ORGANIZAÇÕES LTDA ME		6.265,94	6.265,94	6.265,94	EMPENHO REFERENTE SERVIÇOS DE COLETA SINTESE DE MATERIAS REFERENTE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Total VI. Pago (R\$): 44.628,53 de 44.628,53

Total VI. Liquidado (R\$): 44.628,53 de 44.628,53

Total VI. Empenho (R\$): 44.628,53 de 44.628,53

Total de Registros: 9 de 9